PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

RESOLUÇÃO N.º 61.11.2023 CMS-SS. A Comissão Organizadora das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023 do Conselho Municipal de Saúde, nomeada pela Resolução nº 13.03.2023 CMS/SS no uso das atribuições definidas pelo Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública o a lista dos delegados do Segmento dos Usuários (as), Trabalhadores (as) e Gestores/Prestadores da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023. Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Santo André, 30 de novembro de 2023. Comissão Organizadora das Pré-conferências e da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André 2023.

LISTA DE DELEGADOS SEGMENTO USUARIOS-TRABALHADORES E GESTORES DA 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DELEGADOS SEGMENTO USUÁRIOS

01 ADAO ALVES PEIXOTO
02 ADRIANO ROBERTO LEMES
03 AGUINALDO TEIXEIRA
04 ANA CLEIDE COSTA ALVES
05 ANA MARIA VIEIRA
06 BRUNA BASSAKIN LIMA
07 CILMARA BONFATE FERREIRA
08 EDINEIDE MARIA DA SILVA
09 EDNALDO DOS SANTOS SILVA
10 FRANCISCA MARIA DA SILA
11 HELENA MARIA DO R. ATANAZIO DE ALMEIDA
12 HICARO SANTOS CECILIA
13 IRACEMA GOMES FORTINELE BRITO
14 IRMA PEREIRA
15 IVAN GYURKOVITS
16 IVONE EMILIA MARIA MANZONI
17 JEFFERSON PUGLIESE
18 JORGE LUIZ SCHWALD
19 JURACI RIBEIRO DOS SANTOS
20 JUVENILDO SANTOS DE MOURA
21 LUCILA MEDEIROS MINICHELLO DE SOUZA
22 MARCIA APARECIDA MONTEIRO
23 MARIA CLAUTIDE CAVALCANTE
24 MARILIA GABRIELA PINTO
25 MARIO ALEXANDRE MORO
26 MARIO SERGIO COSSOVAN
27 MARISA SILVA RODRIGUES
28 MICHELLE MONTANINI DE SOUZA
29 ODAIR DE CARVALHO
30 REGINA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
31 REGINALDO MIZAEL DA SILVA
32 REJANE ALVES DA SILVA
33 ROGERIO OLIVEIRA LEANDRO
34 RONALDO BAPTISTA
35 SIDNEY FRANCO
36 TATIANA BERTOLDO
37 CARMEM MADALENA PEREIRA FRANCO
38 PAULO MARIA DE CAMPOS
39 SHEILA ALVES
40 ROGERIO NOVAES PINTO
41 VALQUIRIA VENACIO DRESSER
42 VINICIUS FAGUNDES
43 WILSON SANTOS CORREIA
44 ANITA DOS SANTOS GREGO
45 BENEDITO CANDIDO PIRES FILHO
46 DANNYELI CELESTIMO DA CONCEIÇÃO
47 FERNANDO BATISTA DOS SANTOS
48 IONE DA SILVA LIMA
49 JOSE GOMES PEREIRA
50 LAURA PASSARELLA CARIJOINAS
51 NEUZA FERREIRA JALORETTO
52 OVIDIO ARGENTON
53 ROSANGELA BEZERA MENEZES
54 SERGIO GABRIEL
55 SILVIA REGINA MONICE GARCIA
56 SUELI FERREIRA DE BARROS
57 VERA LUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
58 JULIA DE CAMPOS SILVA
59 MARCOS ANTONIO ALVES
60 CLEIDE ETELVINA TAMEIRÃO DE ALMEIDA
61 JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS

TRABALHADORES CLS/COMUM/ENTIDADE DE CLASSE/SINDICATOS DA SAUDE E SINDSERV

01 ALYNE PEREIRA ARAUJO
02 AMANDA ALVES DE ABREU
03 DALVA DE SOUZA
04 ELIANE MONTEIRO
05 EDNA MARIA FURLANI
06 ELAINE CRISTINA BIAZZUTO PIRONCCELLI
07 ERIKA ROCHA DE PAULA
08 ERIKA SARAIVA BARBOSA
09 FELIPE VUIDOS MAMEDI
10 FLAVIA DE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
11 KATIA REGINA SANTOS
12 MARCELLA DE OLIVEIRA
13 ROBERTA PATRICIA DE CAMARGO
14 ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA
15 THIAGO CORREA CARVALHO
16 ADRIELA RIBEIRO
17 BRUNA APARECIDA DE MELO MOREIRA
18 DENISE MARQUES FEITOSA
19 KAIQUE SANTOS LIMA
20 MÁRCIA DE MORAIS BENEDITO
21 SIUCLEIA MARTINS MIRANDA
22 EDVALDO MARTINS
23 FLAVIA A DE SOUZA
24 JOSÉ BARTOLOMEU DE LIMA
25 LUIZ CARLOS PERDÃO JÚNIOR
26 MARIA JOSÉ DE CARVALHO JULIÃO SILVA
27 SAMYRA COSTA SOARES
28 CARLA REGINA BORGES CAMPOS
29 MICHELLE DIAS FORÃO
30 FRANCISCO DEUSDETH FEITOSA JÚNIOR
31 ROBERTA CAMPOS BAPTISTA
32 ROSELI PANTANO MOLINA XAVIER
33 VALDELUCIA FRANCISCA DE ARAUJO
34 KELVIN APARECIDO BRAGADA SILVA
35 MARIA GALANTE RUIZ

TRABALHADORES CLS/COMUM/ENTIDADE DE CLASSE/SINDICATOS DA SAUDE E SINDSERV - SUPLENTES

01 ANGELA GONÇALVES RAMOS
02 ANGELA MARIA DOS REIS MOREIRA
03 GISELE CASSIANO DE SOUZA
04 RICARDO AUGUSTO CAMPBELL

DELEGADOS REPRESENTANTES DOS GESTORES

01 ADRIELE DE OLIVEIRA LIMA
02 ALESSANDRA CRISTIANE OLIVEIRA HOLOVATIUK
03 ANDRESSA VIANA DE LIMA FLORIANO
04 ANGELA ALVARES PEREIRA BIAZON
05 ANTONIO CARLOS VIEIRA
06 CLEONILDES MONTEIRO BRITO
07 CRISTIANE ARAUJO DA SILVA
08 DANIELE RUSSI
09 DANIELLE ALFONSO
10 DANUBIA LOPES BRANCO
11 EDUARDO MENDES FIUSA
12 ELAINE CRISTINA CASTRO TOLOTTI
13 ERONILDES RAMOS DA COSTA
14 FERNANDA DUARTE MORETTI BATISTA
15 FLAVIA FARIAS
16 GABRIELA ANALIA GARCIA DA SILVA
17 GISLENE POMPERMAYER PESENTE
18 GUSTAVO TOMAZ
19 KENIA APARECIDA BERNARDELLI
20 LETICIA DE SOUZA DEFACIO
21 LUANA GISELE D ADAMO
22 LUCI BULLA
23 MARIA BEATRIZ DE MIRANDA MATIAS
24 MARIA DO CARMO
25 MARINALVA UILIAN
26 MAURICIO CESAR MAURUTO
27 NILCE REGINA LEITE AMARO BETTINI
28 PALOMA FRANÇA DA SILVA
29 RAFAELA CARDOSO SANTOS
30 REGIANE ALVES DA SILVA
31 RENATA MARCELINA RIBEIRO
32 ROSA MARIA CUSSOLINI BETARELLI
33 SERGIO MURILO MARQUES DE SOUZA
34 SOLANGE GELAKO
35 VALDENICE DE FÁTIMA ANSELMO
36 MARGARETE DE OLIVEIRA PIRES

DELEGADOS REPRESENTANTES DOS GESTORES SUPLENTE

01 VANESSA TSOUFAL
02 VICTOR CHIAVEGATTO
03 ZILDA RODRIGUES DE LIMA
04 PRISCILA LOURENÇO
05 SANDRA REGINA TEIXEIRA PRADO
06 PRISCILA POLTRONIERI NICHIOKA
07 NOEL ROBERTO TIBÚRCIO

EDNEIA CICERA DA COSTA PASSOS
USF CENTREVILLE
MARCELO VIANA DA SILVA
DOUGLAS DELFINO
DIRCE DE CARVALHO ANDRADES
ANTONIO SERGIO DE LIMA
SUELEN APARECIDA DA SILVA TROMBAIOLI
ALEX RIBEIRO NASCIMENTO
USF HUMAITA
ROBERTO SENTINELO
ALDA MARIA BEZERRA
MARIA DA CONSOLAÇÃO MACHADO
JEFFERSON PUGLIESE
JANETE MUZELLI VERA
ELOIZE CRISTINA ODOARDI
US/USF CIDADE SÃO JORGE
ELZA MARIA NUNES
EDNEIDE MARIA DA SILVA
AGUINALDO TEIXEIRA
MARISA DA SILVA RODRIGUES
MARILIA GABRIELA PINTO
ZULEICA DE CÁSSIA JULIO DA SILVA
US/USF VILA LUZITA
MARCOS ROGERIO BATISTA
MARTA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA HELENA DA SILVA SIBINEL
MÉRCIA MARIA SLONZON
JOSÉ GOMES GUIMARÃES
ROBERTO PEREIRA DA SILVA
US JARDIM IRENE
GILVAN DO NASCIMENTO
JUVENILDO SANTOS DE MOURA
RAIMUNDA MARIA DIAS FERREIRA
TATIANA BERTOLDO
ADAUTO FARIAS DA SILVA
MARIA BEATRIZ DA ROCHA DE MELO
CLÍNICA DA FAMILIA JARDIM CIPRESTE
MANOEL DOMINGUES MENDES
LARISSA ROSA
ADÃO ALVES PEIXOTO
RENATA APARECIDA DA SILVA ARAUJO
CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
SUELI DA CONCEIÇÃO SANTOS
USF JARDIM SANTO ANDRÉ
TAYSE RIBEIRO DE SOUSA
WILSON SANTOS CORREIA
OSVALDO CARLOS DA SILVA
IDENI ALVES LUCCAS
MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO DE ARAUJO
MARIZETE DO NASCIMENTO LELLEGRINI
CLINICA DA FAMILIA SYLVIA A. DOS SANTOS (CRUZADO)
REGINA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
JURACI GABRIEL SALES
IRACEMA GOMES FONTINELE BRITO
CLAUDICÉIA PEREIRA DA ROCHA
ZILDA DA SILVA LIMA
TELMA ALMEIDA DA SILVA BERNARDES
CLÍNICA DA FAMILIA PARQUE MIAMI
MARIA TERESA RODRIGUES DA CUNHA
JOÃO AMBROZINI NETO
MARIA EMILIA LOZANO
MARIA LEONAIDE DA SILVA CARVALHO
JOSE EDSON MONTEIRO OLIVEIRA
INALDA PEREIRA DE OLIVEIRA
USF RECREIO DA BORDA DO CAMPO
IVONE EMILIA MARIA MANZONI
ANA CLEIDE DA COSTA ALVES
ANTONIO DE DEUS FERREIRA
ADRIANA APARECIDA BARBOZA RUPER
REGINALDO MIZAEL DA SILVA
ROSANA RORBERTA MARINHO RAMALHO
CLINICA DA FAMILIA PARQUE ANDREENSE
MARIA NILCE DE SOUZA
IRMA PEREIRA
OLGA FERREIRA MENDES
CATARINA PINHEIRO PERIGO
MARIA EMILIA ZAMPIERI NOBRE
SIDNEY FRANCO
CLINICA DA FAMILIA PARANAPIACABA
ELIZABETE LIMA GONÇALVES
GISELE DE OLIVEIRA SILVA
ROSANA MARTINS SILVA
ERIKA CRISTINA PARRA GARCIA
TATIANE REGINA MADEIRA MUNHOS
MARIA ROSALINA DA CRUZ
CME INFECTOLOGIA
EVELLYN CRISTINA DA SILVA JANUÁRIO
MARIA ELMA TAVARES
SHIRLEUDO DA COSTA GOMES
MARIA APARECIDA AFONSO DA SILVA
JOSE ALBERTO BELIZARIO
JOSÉ CARLOS CORTES
CAPS III AD
FRANCISCA MONICA DOS SANTOS MEIRA
JOSIAS ZACARIAS
CARLOS ALBERTO GOMES
DIANIDSON JOSÉ SANTOS
FULVIO DREHER
SILVIO CESAR DE LIMA
CAPS INFANTO JUVENIL II
DANILO MOREIRA GOMES
MARIA SOUZA DE CARVALHO
ALINE MARIA DA HOSA SANTOS
VALÉRIA APARECIDA MOREIRA GOMES
ANA GLÉCIA FERNANDES DE OLIVEIRA
NILVA CELLA MONTARINI
CAPS III IANA PROFETA RIBEIRO
MARIO ALEXANDRE MORO
ARTURO PEDUZZI
PAULA FRANCINETE ALVES DE LIMA
HILTON ALVES DA SILVA LIMA
RODRIGO MARTINS DA SILVA
CÍCERA RAFAEL BEZERRA
CAPS III PRAÇA CHILE
RICARDO AMERICO GIOVANI
DARCI APARECIDA SILVA
ANDREIA LIMA DA SILVA
LUCIMEIRE BEZERRA LIMA
ESEQUIEL BERARDINELLI
SANDRA GOMES DA SILVA
CAPS III VILA VITÓRIA
EDNALDO DOS SANTOS SILVA
PAULINA JOSE DA SILVA
ADRIANA GOMES DE ANDRADE
JOSÉ LUIZ MARQUES
SHEILA RIBEIRO BORGES
LUIZ HENRIQUE BASTOS DE JESUS

DECRETO Nº 18.201, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17.656/2022, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.762.365,15 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

25.01.02.061.0016.2.050	Manutenção do Gabinete da SAJ	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
34.01.04.122.0020.2.055	Manutenção da Secretaria de Inovação e Administração	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.239.365,15
40.40.10.305.0038.2.101	Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	87.000,00
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	2.739.000,00
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	786.000,00
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.950.000,00
49.01.04.122.0050.2.138	Ações e Políticas Públicas da UCE	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
70.01.13.392.0081.2.190	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R$ 7.762.365,15 (sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

25.01.02.061.0016.2.049	Pagamento de Pessoal e Encargos dos Serviços Judiciais Legislativos	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
34.01.04.122.0020.2.061	Pagamento de Pessoal e Encargos das Unidades da Secretaria de Inovação e Administração	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
40.01.10.122.0037.1.027	Implantação e/ou Revitalização da Administração Geral	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	400,00
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93.141,32
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.339,05
40.01.10.122.0037.2.091	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	44.000,00
40.01.10.122.0037.2.093	Atendimento das Sentenças Judiciais	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
40.40.10.304.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	142.666,19
40.40.10.305.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	97.752,46
40.40.10.305.0038.2.101	Fortalecimento das Ações de Vigilância à Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	55.000,00
40.40.10.305.0038.2.102	Implementação das Ações de Assistência, Aconselhamento e Testagem de DST/Aids	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
40.70.10.122.0037.2.096	Promoção do Acesso à Informação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.000,00
40.80.10.301.0041.1.035	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	346.198,37
40.80.10.301.0041.1.035	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária	4.4.90.51 - Obras e Instalações	783.000,00
40.80.10.301.0041.1.035	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Primária	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	150.048,81
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	979,86
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	258.192,20
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.040.109,21
40.80.10.301.0041.2.122	Manutenção da Rede de Atenção Primária	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.408,92
40.80.10.302.0039.1.032	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Especializada e de Reabilitação	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	234.464,45
40.80.10.302.0039.1.033	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Atenção Psicossocial	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	166.025,28
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	443.545,35
40.80.10.302.0039.2.109	Manutenção do Serviço de Atenção Especializada	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132,46
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	758,23
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.569,32
40.80.10.302.0039.2.110	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial	3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
40.80.10.302.0039.2.113	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.045,32
40.80.10.302.0039.2.113	Manutenção do Serviço de Reabilitação	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.219,34
40.80.10.302.0040.1.031	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Rede de Urgência e Emergência	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	39.000,00
40.80.10.302.0040.1.031	Implantação e/ou Revitalização de Unidades da Rede de Urgência e Emergência	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	68.187,81
40.80.10.302.0040.1.034	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	505.702,00
40.80.10.302.0040.1.034	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	4.4.90.51 - Obras e Instalações	500.000,00
40.80.10.302.0040.1.034	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	231.534,56
40.80.10.302.0040.1.034	Implantação e/ou Revitalização de Unidade de Atenção Hospitalar	4.4.90.51 - Obras e Instalações	121.067,44
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.674,51
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	197.163,33
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392.039,36
48.10.26.451.0056.2.150	Pagamento de Pessoal e Encargos - DET	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850.000,00
66.01.18.541.0078.2.184	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMA	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	40.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - interino - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 222: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29°; Lei 7519/97 Art. 2°; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 11.299.006 Not. 1327/2023 (limpeza) Lázaro Moura Lourenço C.F. 19.303.072 Not. 1518/2023 (passeio) Andre Morais do Nascimento. C.F. 13.035.015 Not. 1519/2023 (limpeza) GJ Construtora LTDA. C.F. 13.035.015 Not. 1520/2023 (passeio) GJ Construtora LTDA. C.F. 19.083.005 Not. 1521/2023 (limpeza) Mixer Pirassununga II Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 19.249.026 Not. 1522/2023 (passeio) Joaquim Pedrosa Moleirinho. C.F. 19.271.051 Not. 1523/2023 (passeio) Maria das Dores Rosa. C.F. 19.272.039 Not. 1524/2023 (passeio) Jair Feliciano de Oliveira. C.F. 19.125.170 Not. 1527/2023 (limpeza) AL & J Construção, Assessoria e Intermediação de Negócios LTDA. C.F. 19.125.025 Not. 1529/2023 (limpeza) Rogeria Perez Maia. C.F. 19.144.037 Not. 1531/2023 (passeio) Hilda Emilio da Silva. C.F. 04.096.031 Not. 1532/2023 (limpeza) Alcides Naville. C.F. 04.096.031 Not. 1533/2023 (passeio) Alcides Naville. C.F. 23.030.008 Not. 1534/2023 (limpeza) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 16.222.020 Not. 1535/2023 (limpeza) Jaroslav Rambousek. C.F. 07.031.022 Not. 1536/2023 (limpeza) Lucia Helena Carrijo de Souza Abdala. C.F. 07.031.022 Not. 1537/2023 (passeio) Lucia Helena Carrijo de Souza Abdala. C.F. 16.222.020 Not. 1538/2023 (passeio) Jaroslav Rambousek. C.F. 19.287.028 Not. 1540/2023 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 15.084.576 Not. 1541/2023 (limpeza) Caio de Holanda Chagas. C.F. 15.084.576 Not. 1542/2023 (muro) Caio de Holanda Chagas. C.F. 11.283.050 Not. 1543/2023 (limpeza) Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. C.F. 02.180.038 Not. 1548/2023 (limpeza) César Borges. C.F. 02.180.037 Not. 1549/2023 (limpeza) César Borges. C.F. 02.180.041 Not. 1550/2023 (limpeza) César Borges. C.F. 02.180.043 Not. 1552/2023 (limpeza) César Borges. C.F. 02.180.042 Not. 1551/2023 (limpeza) Nilson Cosme Bariani. C.F. 13.252.049 Not. 1553/2023 (limpeza) Semiramis Francischetti Marques. C.F. 14.115.038 Not. 1555/2023 (limpeza) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 09.172.015 Not. 1557/2023 (limpeza) AMC: Administração e Participação de Bens LTDA. C.F. 09.172.015 Not. 1558/2023 (passeio) AMC: Administração e Participação de Bens LTDA. C.F. 17.165.002 Not. 1559/2023 (limpeza) Max Quata: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 17.165.002 Not. 1560/2023 (passeio) Max Quata: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. C.F. 07.138.033 Not. 1561/2023 (muro) Amabile Teodolinda Pezzolo. C.F. 23.018.210 Not. 1564/2023 (limpeza) Pascoal Jose Napoleão Isoldi. C.F. 14.063.001 Not. 1567/2023 (limpeza) Antônia Neide Ingrati de Souza. C.F. 14.063.001 Not. 1568/2023 (passeio) Antônia Neide Ingrati de Souza. C.F. 14.063.001 Not. 1570/2023 (muro) Antônia Neide Ingrati de Souza. C.F. 15.169.051 Not. 1585/2023 (muro) Magrin Mauá Imóveis Incorporações LTDA. C.F. 17.047.287 Not. 1597/2023 (limpeza) Vip Gales: Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Edital 223: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, implantação / remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79; Lei 7519/97; Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 29.087.007 Not. 1528/2023 (muro) Jose Ivonaldo Alves de Morais. C.F. 29.087.008 Not. 1530/2023 (muro) Antonio Moretto. C.F. 23.030.008 Not. 1539/2023 (passeio) Magali Aparecida Raminelli. C.F. 13.252.049 Not. 1547/2023 (muro) Semiramis Francischetti Marques. C.F. 14.115.038 Not. 1554/2023 (passeio) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 14.115.038 Not. 1556/2023 (muro) CDHU: CIA Desenv. Habitacional e Urbano do Estado São Paulo. C.F. 27.102.017 Not. 1562/2023 (passeio) Comércio de Bebidas Tamais LTDA. C.F. 23.018.210 Not. 1565/2023 (muro) Pascoal Jose Napoleão Isoldi. Edital 224: Fica o proprietário de terrenos particulares com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 5579/79 Art. 29° e Lei 7519/97 Art. 2° C.F. 09.184.029 Multa 1598/2023 - I (limpeza) Sociedade Civil Melhoramentos Guarara Vila Vitoria. Edital 225: Fica o proprietário de terreno particular com a classificação fiscal abaixo relacionada, autuado pelo não cumprimento da exigência contida na notificação preliminar, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e / ou passeio em seu imóvel ou remoção de lixo depositado irregularmente em via pública, em conformidade com o disposto nas Leis Municipal: Lei 3595/71 Art. 1° Decreto 5635/71, Lei 4181/73 Decreto 8336/75, Lei 6923/92 Decreto 13873/97 e Lei 7949/99. - C.F. 03.141.028 Multa 1599/2023 - I (passeio) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Edital 226: Fica o responsável ou empresa abaixo relacionada, autuado por infringir o artigo 30 da Lei Municipal nº 5579/79 e Lei 7519/97 (tabela anexa) e demais alterações. - C.M.C. 269834 Multa 0011/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0013/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0014/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0015/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0016/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0017/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0018/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0019/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. C.M.C. 269834 Multa 0020/2023 (Fixação de Banner) Paulo dos Santos Nunes Junior. Edital 227: Processo com Requerimento Indeferido. Processo nº 18902/2023 Comunicado nº 156.11.2023 Susete Favaro P/ Adail Andreussi Favaro. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - Conselho Municipal de Defesa dos Direito das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF Resolução COMDEF Nº 30 Divulga o resultado do Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria N.º 126, de 07.08.2023 - GABINETE, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições, Divulga o resultado do Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025 realizado em 29/11/2023, pela ordem que consta na cédula, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 22/2023 - Edital de Chamamento - Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2024-2025, publicada em 06/10/2023, a saber: Segmento de organizações não governamentais, com fins não econômicos, incluídas as entidades de classe, os institutos de ensino superior, associações, movimentos sociais e prestadoras de serviços, devendo ter sede no município de Santo André e ser reconhecidas pela atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência: APAE de Santo André = 68 (sessenta e oito) votos; CR Equoterapia Coração Valente = 39 (trinta e nove) votos; Cidade dos Meninos = 51 (cinquenta e um) votos; Instituto Monsenhor Antunes = 51 (cinquenta e um) votos; Grupo de Educação Inclusiva = 67 (sessenta e sete) votos; TEAtivismo Movimento Social Autista = 67 (sessenta e sete) votos; TEAcolher Brasil = 34 (trinta e quatro) votos; Votos em branco = 16 (dezesseis) votos e Votos nulos = 12 (doze) votos. Segmento de Pessoas com Deficiência, seus familiares ou representantes legais: Anderson Damasceno = 95 (noventa e cinco) votos; Irene de Barros Pereira = 93 (noventa e três) votos; Orlando Narvaes de Campos = 68 (sessenta e oito) votos; Rosangela Bezerra Menezes = 72(setenta e dois) votos; Tuelen Thalia dos Santos 49 (quarenta e nove) votos; Votos em branco: 6 (seis) votos e Votos nulos: 8 (oito) votos. Tendo em vista o resultado acima cumpre ressaltar que: I - No caso do empate entre os movimentos sociais Grupo de Educação Inclusiva e TEAtivismo Movimento Social Autista, ambos com 67 (sessenta e sete) votos e após análise dos documentos apresentados no período de inscrição e recurso , prevaleceu o critério de mais tempo de atividade no município, sendo assim o movimento social TEAtivismo Movimento Social Autista, que iniciou as atividades antes do Grupo de Educação Inclusiva. II - De acordo com o disposto no subitem 9.3., do item 9. Da apuração dos votos. no caso do empate entre as organizações Cidade dos Meninos e Instituto Monsenhor Antunes, ambas com 51 (cinquenta e um) votos, prevaleceu o critério de mais tempo de atividade no município, sendo assim o Instituto Monsenhor Antunes, cujo ano de fundação é anterior ao da Cidade dos Meninos, tem a prioridade da titularidade. Posto isso, a composição do COMDEF para o mandato 2024-2025 ficará da seguinte forma: Segmento de organizações não governamentais, com fins não econômicos, incluídas as entidades de classe, os institutos de ensino superior, associações, movimentos sociais e prestadoras de serviços, devendo ter sede no município de Santo André e ser reconhecidas pela atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência: Primeira Titular: APAE de Santo André; Segunda Titular: Grupo de Educação Inclusiva; Terceira Titular: TEAtivismo Movimento Social Autista; Quarta Titular: Instituto Monsenhor Antunes; Primeira Suplente: Cidade dos Meninos; Segunda Suplente: CR Equoterapia Coração Valente; Terceira Suplente: TEAcolher Brasil. Não houve candidatura suficiente para a quarta vaga de suplente no referido segmento. Segmento de Pessoas com Deficiência, seus familiares ou representantes legais: Primeiro Titular: Anderson Damasceno; Segunda Titular: Irene de Barros Pereira; Primeira Suplente: Rosangela Bezerra Menezes; Segundo Suplente: Orlando Narvaes de Campos; A candidata Tuelen Thalia dos Santos, classificada na quinta posição poderá, eventualmente, passar a ser suplente caso algum dos suplentes venha a ocupar uma das vagas titulares, se houver desistência da titularidade. Os documentos referentes ao procedimento eletivo constam do Processo Administrativo 41.776/2000-1, em arquivos próprios do COMDEF e na página do COMDEF no site da Prefeitura de Santo André: https://web.santoandre.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/318/8-eleicao/ . Comissão Eleitoral. Santo André, 30 de novembro de 2023. Valéria Romera Marcelino Presidente

Secretaria de Segurança Cidadã - Termo de Adesão - Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR. O ente parceiro, Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Santo André - S.P., inscrito no CNPJ/MF 46.522.942/0001-30, localizado na Av. Queiros Filho, 1020 - Vila Humaitá - 09121-000 - Santo André - S.P., representado por Helmac Ferreira Damasceno, Corregedor da Guarda Civil Municipal, portador do CPF nº 273.927.948-50, Carteira de Identidade N.º 30.334.056-3 - SSP/SP, resolve aderir ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, coordenado e implementado pela Corregedoria-Geral da União, por meio do presente Termo, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Nos termos do Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019: I - Incumbe ao ente parceiro em conjunto com a Corregedoria-Geral da União: a) cumprir os objetivos do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades; b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa; c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos; e d) realizar as ações necessárias à promoção de atividades de formação para as corregedorias. II - Incumbe ao ente parceiro: a) debater temas de interesse das corregedorias e traçar estratégias conjuntas de atuação; b) comparecer às reuniões periódicas da Rede de Corregedorias, quando se enquadrar no disposto no art. 5º, §1º desta Portaria; c) prestar informações à Corregedoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, corregedores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de correição, bem como atualizar tais informações, quando necessário; e d) fomentar a criação de redes de corregedorias com os órgãos e entidades sob sua jurisdição. III - Incumbe ao ente parceiro que adotar os sistemas informatizados da Corregedoria-Geral da União - CRG: a) promover ampla divulgação dos sistemas nas suas dependências e ambientes virtuais; b) integrar, quando necessário, os sistemas aos softwares que utiliza; c) zelar pelo uso adequado dos sistemas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte dos sistemas e seus conexos, ainda que se trate de versão que sofreu modificações. e) apurar o fato, no caso de uso indevido dos sistemas, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal; f) reportar à Superintendência Regional da CGU competente, ou à Corregedoria-Geral da União, eventuais falhas identificadas nos sistemas; g) prestar suporte aos entes parceiros sob sua jurisdição que utilizarem os sistemas; h) incluir, obrigatoriamente, a logomarca da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União-CGU" em qualquer ação promocional relacionada aos sistemas; e i) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos para uso dos sistemas. Subcláusula Primeira - O ente parceiro fica autorizado a promover as modificações, totais ou parciais, que julgar necessárias nos sistemas, visando sua melhoria e desenvolvimento de novas funcionalidades, cabendo-lhe disponibilizá-las à CGU e ficando assegurada à CGU a propriedade do sistema cedido e das alterações implementadas. Subcláusula Segunda - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro dos sistemas informatizados da CRG perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros. Subcláusula Terceira - O ente parceiro se responsabiliza pela correta utilização e guarda de dados, de informações e do código-fonte recebido em decorrência deste Termo de Adesão. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão. Santo André, 01/12/2023. Helmac Ferreira Damasceno - Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Colocar à disposição, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens: Port. n.º 2081.11.2023 do Juízo da 306ª Zona Eleitoral, Heliana Mendes e Leandro Cardoso Goncalves, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; Port. n.º 2082.11.2023 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, Priscila Viana Higa Trevisan, Engenheiro, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro do corrente exercício. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: A contar de 18 de novembro corrente exercício: Port. n.º 1111.11.2023, a Portaria n.º 733.06.2021 - SIA que designou Sueli Goldoni da Rocha, Auxiliar Administrativo III, para exercer a função gratificada de Encarregado de Fiscalização - SISU; Port. n.º 1112.11.2023, a Portaria n.º 1178.10.2021 - SIA que designou Maria da Conceição Meira da Silva Oliveira, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SISU. Designar: A contar de 18 de novembro corrente exercício: Port. n.º 1113.11.2023 Sueli Goldoni da Rocha, Auxiliar Administrativo III, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SISU; Port. n.º 1114.11.2023 Maria da Conceição Meira da Silva Oliveira, Servente Geral, para exercer a função gratificada de Encarregado de Fiscalização - SISU. Santo André, 30 de novembro de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

LEI Nº 10.728, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Processo Administrativo nº 23.224/2023. Autor: Vereador Marcos Rodrigues Pinchiari - Dr. Marcos Pinchiari - PSDB - Projeto de Lei CM nº 104/2023. Institui a data de 30 de agosto como Dia Municipal de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto. Art. 2º Vetado. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de novembro de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Gilvan Ferreira de Souza Junior Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 678/2023 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 10.664/23 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares - CPED-CT é instância administrativa disciplinar para o controle da conduta dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, e do funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município; CONSIDERANDO o que determina o Regimento Interno da CPED-CT, publicada através da Resolução CMDCA/SA 447/2019. RESOLVE: Art. 1º- Conforme Processo Administrativo 12.906/2023, dar publicidade à decisão da CPED-CT que decidiu pelo ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA, em razão do entendimento de falta de urbanidade da referida não comprovada. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desiree Rossetto de Arruda - Coordenadora do CMDCA/SA

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Inexigibilidade - Ficam autorizadas e ratificadas as Inexigibilidades de Licitação, com fundamento no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratadas no: Processo Administrativo nº 16.807/2023, para contratação da empresa Carmens Medicinals Brazil Importação e Comercialização de Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 36.515.667/0001-74), visando o fornecimento do medicamento Canabidiol 100mg/ml, destinado ao atendimento de Mandado Judicial impetrado contra a Secretaria de Saúde, em favor de Thiago Monteiro de Oliveira, com entrega única, ao valor total de R$ 4.099,40; Processo Administrativo nº 21.909/2023, para contratação da empresa Medtronic Comercial Ltda. (CNPJ: 01.772.798/0002-33), visando à aquisição de sistema de infusão contínua de insulina - Minimed 780G - MMT-1896 e Adapter ACC-1003911F Blue NGP - destinado ao atendimento de Mandado Judicial impetrado contra a Secretaria de Saúde, em favor de Maria Luísa Montans Watanabe, com entrega única, ao valor total de R$ 18.952,00. Santo André, 30 de novembro de 2023.

PORTARIA No.07.11.2023 de 29/11/2023 Gabinete Processo Administrativo No.7073/1990-8.O Prefeito de Santo André,no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal no.9071/2008 e o decreto municipal no.15.875, de 24/03/2009,RESOLVE: Art.1º.NOMEAR para compor Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André-COMDEPHAAPASA:I-Representando a Sociedade Civil Margarete Fonseca Lemos e Jairo dos Santos Costa.II-Representando o Poder Público Caio Augusto de Carvalho e Juliana Grillo Domenici.Art.2º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Santo André,29 de novembro de 2023.Simone Zárate-Secretária de Cultura

RESOLUÇÃO Nº002/10/2023-COMDEPHAAPASA.O Presidente do COMDEPHAAPASA,no uso de suas atribuições legais,especialmente o artigo 10 do Decreto Municipal n.º15.875 de 2009 e deliberação dos dias 10/10/2023 e 31/10/2023 do Conselho do citado órgão, define através do presente as regras para cadastramento,habilitação e votação na plenária que elegerá os representantes da sociedade civil que comporão o Conselho no biênio 2024-2025.O COMDEPHAAPASA é composto por 12 (doze) membros,nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal,a saber:03 (três) representantes da Secretaria de Cultura;01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego;01 (um) representante do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA;01 (um) representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;12 (doze) representantes da sociedade civil, preferencialmente ligados à área de preservação do patrimônio cultural, na seguinte conformidade:02 (dois) representantes do segmento cultural;01 (um) representante do segmento de meio ambiente natural;01 (um) representante do segmento de ensino ou pesquisa;01 (um) representante de segmento ou entidade de classe;01 (um) representante do segmento empresarial.01-Para dar cumprimento ao que dispõe a presente,ficam os interessados COMUNICADOS que a plenária para eleição dos representantes titulares e respectivos suplentes dos segmentos da sociedade civil,será realizada no dia 05 de março de 2024,terça-feira,às 9h no Cine Theatro Carlos Gomes,localizado à Rua Senador Flaquer,nº110,Centro,Santo André-SP-em primeira e única convocação através de escrutínio secreto, onde os representantes dos segmentos mais votados serão nomeados titulares juntamente com os respectivos suplentes.02-A citada plenária será presidida por Comissão Eleitoral, devidamente instituída pelo COMDEPHAAPASA,podendo a mesma realizar quaisquer atos necessários, inclusive iniciando,conduzindo,encerrando e suspendendo a reunião,decidindo em caso de empate e/ou eventuais recursos.03-Terão direito a voto na citada plenária,apenas 01 (um) representante legal ou procurador de cada associação civil ou entidade interessada que preencha os seguintes requisitos:A)Ter formalmente manifestado o interesse em participar da Assembléia,no período compreendido entre 16/11/2023 a 31/01/2024 por meio de documento escrito e apresentado perante a Secretaria Executiva do COMDEPHAAPASA ou anexados na Plataforma CulturAZ,através do link: https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/1718/ B)Comprovar atuação efetiva há pelo menos 01 (um) ano no município;C)Anexar à manifestação prevista no item "A" os seguintes documentos:estatuto social ou contrato social devidamente registrado; tratando-se de associação civil ata da eleição da última diretoria.04-Poderão candidatar-se à eleição até 02 (dois) representantes de cada associação civil ou entidade que preencha os requisitos acima, sendo um titular e seu respectivo suplente,desde que comprove tal condição através de requerimento protocolado até dia 31 de janeiro de 2024 às 17h,na Secretaria Executiva do COMDEPHAAPASA ou através da Plataforma CulturAZ pelo link:https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/1718/ até às 23h59min.O requerimento deverá ser subscrito pelo representante legal da associação civil ou entidade,constando os nomes,endereços,telefones,CPF,RG e assinaturas, do seu candidato titular a eleição e respectivo suplente.05.Em hipótese alguma poderão votar na Plenária, Associações Civis ou Entidades que não cumpram os requisitos descritos no item 04 (quatro) do presente,bem como não será aceito postulamente ao Conselho que não cumpra os requisitos do item 05 (cinco).06-Não sendo preenchida a vaga de um segmento por falta de concorrentes ou interessados, poderão ser escolhidos representantes de outros segmentos para preencherem os cargos vagos, desde que eleitos em Assembleia.07-O resultado das inscrições será publicado no dia 19/02/2024 em diário oficial.08-O prazo para apresentação de recurso ao resultado das inscrições é de 20/02/2024 à 26/02/2024.09-Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura.Santo André,31 de outubro de 2023.Paulo Piagentini,Presidente do COMDEPHAAPASA.

Para Assinar Ligue: 4435-8010

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA
Date: 2023.11.30 19:32:26 -03:00